



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2020, protocolizado nesta Casa de Leis no dia 23 de Março de 2020, de autoria da **MESA DIRETORA** que **"INSTITUI O NOVO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES"**.

Veio a esta Comissão para análise e parecer no dia 26/03/2020.

Este é o Relatório.

A presente proposição tem por objetivo instituir o Novo Regimento Interno Cameral da Câmara Municipal de Colatina.

Quanto à competência para a propositura do presente projeto de resolução temos que a propositura reúne condições para prosseguir em tramitação, visto atender ao disposto no art. 225, inciso II, da Resolução nº 96/1993.

No que se refere ao mérito tem-se que a modificações propostas no presente projeto visam adequar alguns artigos vigentes no atual Regimento Interno a atual realidade e prática desta Casa de Leis bem como adequá-lo as demais legislações no que couber.

Entretanto ao analisar o projeto esta Comissão observou a necessidade de adequar a ementa constante na primeira folha do Projeto de Resolução em análise bem como em observância aos demais artigos constantes tanto neste Projeto como na Lei Orgânica Municipal vigente modificar a redação do art. 23, do § 2º do art. 60, do art. 110, § 3º, inciso I, do parágrafo único do art. 147, do § 2º do art. 160 e do art. 200 bem como incluir parágrafo único no art. 46, visto tratar-se de norma prevista na Lei Municipal 3.547/1990 (Lei Orgânica Municipal).

Assim, temos que o referido projeto de resolução atende às normas constitucionais no tocante a sua legitimidade e legalidade, sendo que assim esta Comissão não vê óbice quanto a encaminhamento da matéria ao Plenário para apreciação e votação com as emendas abaixo expostas.

PELO EXPOSTO esta Comissão é pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2020** com as **EMENDAS QUE PASSAMOS A EXPOR:**

**INSTITUI O REGIMENTO INTERNO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES.**

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcellos Costa, nº. 32 - Centro - Colatina/ES - CEP 29.700-220

TELEFAX: (27) 3722 3444



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www3.camaracolatina.es.gov.br/autenticidade> sob o identificador

310030003400390038003A00540052004100



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Art. 23 - A destituição de membro efetivo da Mesa somente poderá ocorrer, quando comprovadamente desidioso, ineficiente ou quando tenha se prevalectido do cargo para fins ilícitos, dependendo de deliberação do Plenário pelo voto da maioria simples dos Vereadores, acolhendo requerimento de qualquer Vereador.

Art. 46

(...)

Parágrafo único. Durante o recesso parlamentar, ficará constituída uma Comissão Representativa da Câmara Municipal, eleita na última sessão ordinária do período legislativo, composta pela Mesa e por um representante da bancada.

Art. 60

(...)

§ 2º O prazo, a que se refere este artigo, é reduzido pela metade em se tratando de emendas e subemendas apresentadas à Mesa e aceitas pelo Plenário.

Art. 110

(...)

§ 3º (...)

I - renúncia de cargo na Mesa ou Comissão bem como pedido de destituição de membro efetivo de cargo da Mesa;

Art. 147





Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

(...)

Parágrafo único. Sendo aprovados o requerimento de urgência especial e o pedido de inclusão na Ordem do Dia de requerimento e/ou de moção lido no Pequeno Expediente do dia a proposição a eles referente figurará na Ordem do Dia da sessão ordinária em curso para única discussão e votação, observando-se, ainda, as demais disposições deste Regimento Interno para regular tramitação.

Art. 160

(...)

§ 2º Com exceção da proposta orçamentária, todas as matérias apreciadas na Ordem do Dia de sessão extraordinária serão objeto de única discussão e votação.

Art. 200 Com exceção da distribuição exclusiva a Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, aplicam-se as normas desta Seção, no que couber, às propostas do Plano Plurianual e de Diretrizes Orçamentárias.

Sala das Comissões, em 25 de Junho de 2020.

JOLIMAR BARBOSA DA SILVA
PRESIDENTE

JUAREZ FADINI
VICE - PRESIDENTE

ZAQUEU ALVES PEREIRA
MEMBRO

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcellos Costa, nº. 32 - Centro - Colatina/ES - CEP 29.700-220

TELEFAX: (27) 3722.3444

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www3.camaracolatina.es.gov.br/autenticidade> sob o identificador

310030003400390038003A00540052004100

